

LEI MUNICIPAL Nº. 5.198, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova, implementa e dá publicidade ao Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Salto Botelho e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 19.02.2024, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Salto Botelho, em consonância ao disposto no § 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº. 4.901, de 03 de agosto de 2020, ao artigo 5º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº. 4.575 de 2016 que instituiu no município o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município de Lucélia/SP, bem como ao artigo 55 da Lei Federal nº. 9.985 de 18 de julho de 2000 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO